

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Adiciona o parágrafo único ao Art. 17 do Substitutivo Integral nº 1 ao Projeto de Lei nº 1145/2025, com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

(...)

Parágrafo único. É vedada a arrecadação de recursos de natureza tributária, tarifária ou compulsória, bem como a gestão direta de recursos públicos sem prévia autorização e supervisão da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

O texto estabelece vedação expressa à arrecadação de recursos de natureza tributária, tarifária ou compulsória, e à gestão direta de receitas públicas sem autorização e supervisão da Administração Pública, garantindo plena conformidade com o regime orçamentário estatal e com o art. 165, § 5º, da Constituição Federal.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobrespares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2025

Lúdio Cabral
 Deputado Estadual